

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 029/2017**

Processo Administrativo nº 1573/2019

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts.  
1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

A SUCOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, Autarquia Municipal, vinculada à SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, com Sede na Av. Presidente Costa e Silva, s/n, Dique do Tororó, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**, portador do CPF/MF nº 148.709.165-68 e o CONSÓRCIO BRT SALVADOR, com sede na Rua Pernambuco, 2.269, Loja 12, Pituba, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.221.422/0001-79, neste ato representado pelos Srs. **JANUARIO SOARES DOLORES**, portador do CPF/MF nº 009.201.358-97, **ROBSON PINHEIRO RODRIGUES DE CAMPOS**, portador do CPF/MF nº 892.756.677-72, **ADRIANA ROSA DA SILVA MAZOTTI**, portador do CPF/MF nº 745.603.366-87, **LEONARDO DE MATTOS GALVÃO**, portador do CPF/MF nº 307.667.278-90 e **LEONARDO PEDRO LORENZO**, portador do CPF/MF nº 039.993.918-04, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1573/2019, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

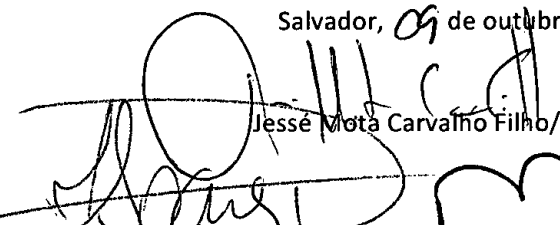
1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração contratual que fixará o reajuste de preços do Contrato nº 029/2017, em atenção à disposição contida no subitem 7.1, fator de reajuste de 0,036927, conforme Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, FGV, considerando-se o mês de março de 2017, como data base e como mês do reajuste março de 2018, das Medições 2ª a 13ª.

1.2 – Fica reajustado o valor das medições 2ª a 13ª, correspondendo ao valor j0 total de R\$ 609.556,64 (seiscentos e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), considerando a data base de março/2017 a março/2018, fator de reajuste de 0,36927, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

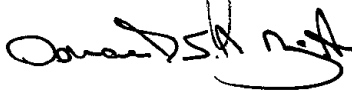
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, 09 de outubro de 2019

  
Jessé Motta Carvalho Filho/Contratante

  
Januario Soares Dolores e Robson Pinheiro Rodrigues de Campos/Contratada

  
Robson Pinheiro Rodrigues de Campos  
Diretor Executivo Comercial

  
Adriana Rosa da Silva Mazotti, Leonardo de M. Galvão e Leonardo Pedro Lorenzo/Contratada

